

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026****1. DO OBJETO (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL, VESTUÁRIO HOSPITALAR E SACOLAS PERSONALIZADAS PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	20	UN	LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO, PARA MACA, CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL HOSPITALAR MISTO, COMPOSTO POR POLIÉSTER E ALGODÃO, NA COR AZUL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,80 M DE LARGURA X 2 M DE COMPRIMENTO, ADEQUADO PARA MACAS. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM INDUSTRIAL. DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, BEM COMO ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICADO EM TODO O CONTO RNO INFERIOR DO LENÇOL, ABRANGENDO 100% DA SUA VOLTA, PARA ADEQUADA FIXAÇÃO A MACA, GARANTINDO AJUSTE FIRME, ESTABILIDADE E EVITANDO DESLOCAMENTOS DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER BORDADO COM A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE/SC", CONFECCIONADO DE FORMA LEGÍVEL, DURÁVEL E COMPATÍVEL COM O USO HOSPITALAR.	R\$ 29,04	R\$ 580,75
02	20	UN	LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO, TAMANHO SOLTEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL HOSPITALAR MISTO, COMPOSTO POR POLIÉSTER E ALGODÃO, NA COR AZUL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,90 M DE LARGURA X 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,20 M DE ALTURA, ADEQUADO PARA COLCHÕES PADRÃO HOSPITALAR DE SOLTEIRO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E AOS PROCESSOS DE	R\$ 32,58	R\$ 651,50



# MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 2

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			LAVAGEM INDUSTRIAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130G/M <sup>2</sup> . DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, BEM COMO ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICADO EM TODO O CONTO RNO INFERIOR DO LENÇOL, ABRANGENDO 100% DA SUA VOLTA, DE MODO A ENVOLVER A PARTE INFERIOR DO COLCHÃO, GARANTINDO AJUSTE FIRME, ESTABILIDADE E EVITANDO DESLOCAMENTOS DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER BORDADO COM A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE/SC", CONFECCIONADO DE FORMA LEGÍVEL, DURÁVEL E COMPATÍVEL COM O USO HOSPITALAR.		
03	20	UN	CONJUNTO SCRUB MANGAS CURTAS, EM TECIDO GABARDINE. DESCRIÇÃO CAMISA: CAMISA MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DA CINTURA, GOLA EM V, COM ABERTURA EM FENDA LATERAL, BORDADO NOMENCLATURA DA SECRETARIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO E CARGO DO SERVIDOR (A). DESCRIÇÃO CALÇA: CALÇA COM CINTURA EM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 4 CM, BARRA COM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2,5 CM, 3 BOLSOS: 2 FRONTAIS E 1 TRASEIRO. TAMANHOS P AO EXG E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA. APRESENTAR AMOSTRAS.	R\$ 109,46	R\$ 2.189,12
04	20	UN	CONJUNTO SCRUB MANGAS LONGAS, EM TECIDO GABARDINE. DESCRIÇÃO CAMISA: CAMISA MANGA LONGA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DA CINTURA, GOLA EM V, COM ABERTURA EM FENDA LATERAL, BORDADO NOMENCLATURA DA SECRETARIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO E CARGO DO SERVIDOR (A). DESCRIÇÃO CALÇA: CALÇA COM CINTURA EM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 4 CM, BARRA COM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 2,5 CM, 3 BOLSOS: 2 FRONTAIS E 1 TRASEIRO. TAMANHOS P AO EXG E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA. APRESENTAR AMOSTRAS.	R\$ 171,93	R\$ 2.189,12
05	450	UN	SACOLA PERSONALIZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER IMPERMEÁVEL -DIMENSÕES: 35 CM (ALTURA) X 35 CM (LARGURA) X 10 CM (PROFUNDIDADE) -MATERIAL: TECIDO 100% POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL -ALÇAS: REFORÇADAS PARA TRANSPORTE MANUAL, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA -IMPRESSÃO: SUBLIMAÇÃO 4X0 EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORES VIVAS E DE ALTA DEFINIÇÃO -SERVIÇO DE ARTE: INCLUSO,	R\$ 13,77	R\$ 6.194,25



			GARANTINDO QUE SUA PERSONALIZAÇÃO SEJA ÚNICA E EXCLUSIVA -CORES DISPONÍVEIS: AZUL, VERDE, CINZA E PRETO (COR A DEFINIR)		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 13.056,70</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Edital de Licitação.

2.2. O processo licitatório é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC é responsável pela prestação de serviços de saúde à população, incluindo atendimentos de urgência e emergência por meio de ambulâncias, atendimentos ambulatoriais e hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como a dispensação de medicamentos à população. Para garantir a eficácia e a segurança dos serviços prestados, é imprescindível que o ambiente esteja devidamente equipado com enxoval, como lençóis para macas de ambulâncias e camas hospitalares e vestuário para uso dos servidores da saúde, de qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda crescente e diversificada dos pacientes e ainda, sacolas retornáveis personalizadas para entrega de medicamentos aos pacientes. A realização de uma licitação para a disponibilização de enxoval hospitalar e sacolas em quantidade e qualidade adequadas é de extrema importância para assegurar que os serviços de saúde operem de forma eficiente e segura.

3.2. Os itens do enxoval e sacolas não são apenas acessórios, mas sim componentes essenciais para o funcionamento adequado da unidade de saúde, sendo utilizados em procedimentos médicos, cuidados com o paciente, manutenção da higiene e entrega de medicamentos.

3.3. Atualmente, os materiais existentes encontram-se desgastados pelo uso contínuo e pelas rotinas de higienização frequentes, não atendendo mais de forma satisfatória às condições de conforto, higiene e padronização necessárias aos serviços de saúde, a licitação visa atender às necessidades específicas da unidade básica de saúde, proporcionando condições ideais para a prestação de assistência direta e indireta aos pacientes. Além disso, é fundamental ressaltar que o fornecimento do enxoval deve obedecer a rigorosos padrões de segurança e higiene, a fim de evitar qualquer possibilidade de infecção cruzada ou propagação de doenças nos ambientes. A segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde é uma prioridade absoluta, e a disponibilização de um enxoval hospitalar de qualidade desempenha um papel crucial nesse aspecto.

3.4. A licitação visa garantir a qualidade, segurança, transparência, eficiência e conformidade regulatória no fornecimento de produtos essenciais, contribuindo para a excelência dos serviços de saúde prestados à população do município de Bandeirante-SC.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado, concluímos que solução que atende a demanda exposta no item 1 deste Estudo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lençóis para macas de ambulâncias e camas hospitalares, vestuário para uso dos servidores da saúde e sacolas retornáveis personalizadas para entrega de medicamentos aos pacientes, destinada a atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim a excelência no cuidado e no atendimento aos usuários, bem como a otimização dos recursos materiais e humanos disponíveis para a operação da unidade.

4.2. O objeto da contratação abrange todos os itens essenciais para a funcionalidade da unidade básica, incluindo, mas não se limitando a materiais têxteis para leitos, macas; vestimentas para profissionais de saúde; sacolas retornáveis personalizadas para entrega de medicamentos aos pacientes; sempre em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança de todos os produtos a serem entregues.



4.3. A solução proposta contempla o fornecimento integral e padronizado de todos os itens necessários para a adequada operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os critérios de qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade.

4.4. A contratação será formalizada mediante pregão eletrônico na forma de registro de preços, o que possibilitará à Administração Municipal maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a demanda real da unidade, otimizando a aplicação dos recursos públicos e evitando o acúmulo de estoque desnecessário. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações descritas no Termo de Referência, com atenção especial às normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao ambiente, garantindo materiais que possam ser submetidos a lavagens frequentes, processos de desinfecção e manuseio constante sem comprometimento da integridade.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)

### 5.1. Padrões de Qualidade e Conformidade

- Todos os produtos deverão ser confeccionados com matérias têxteis de primeira qualidade, adequados ao uso hospitalar, resistentes a lavagens e desinfecções frequentes.
- Os tecidos deverão ser antialérgicos, de fácil higienização e compatíveis com processos industriais de lavanderia hospitalar.
- As peças deverão atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias e técnicas vigentes.
- As cores, dimensões e padrões visuais deverão seguir o padrão de identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações fornecidas durante a execução do contrato.

### 5.2. Especificação dos itens:

**5.2.1. Conjuntos mangas curtas (Scrub):** os conjuntos deverão ser confeccionados em tecido gabardine, resistentes a lavagens frequentes, com acabamento reforçado e costuras duplas. As especificações são as seguintes: camisa manga curta, com dois bolsos frontais na altura da cintura, gola em v, com abertura em fenda lateral, bordado nomenclatura da secretaria, brasão do município e cargo do servidor (a). descrição calça: calça com cintura em elástico de no mínimo 4 cm, barra com elástico de no mínimo 2,5 cm, 3 bolsos: 2 frontais e 1 traseiro. tamanhos P ao EXG e cores a definir pela secretaria. apresentar amostras.

**5.2.2. Conjuntos mangas longas (Scrub):** os conjuntos deverão ser confeccionados em tecido gabardine. descrição camisa: camisa manga longa, com dois bolsos frontais na altura da cintura, gola em v, com abertura em fenda lateral, bordado nomenclatura da secretaria, brasão do município e cargo do servidor (a). descrição calça: calça com cintura em elástico de no mínimo 4 cm, barra com elástico de no mínimo 2,5 cm, 3 bolsos: 2 frontais e 1 traseiro. tamanhos P ao EXG e cores a definir pela secretaria. apresentar amostras.

### 5.2.3. Sacolas personalizadas;

- As sacolas deverão ser confeccionadas em tecido 100% poliéster impermeável.
- Dimensões: 35 cm (altura) x 35 cm (largura) x 10 cm (profundidade)
- Material: tecido 100% poliéster impermeável, resistente e durável
- Alças: reforçadas para transporte manual, garantindo maior conforto e resistência
- Impressão: sublimação 4x0 em alta resolução, com cores vivas e de alta definição
- Serviço de arte: incluso, garantindo que sua personalização seja única e exclusiva
- Cores disponíveis: azul, verde, cinza e preto (cor a definir)

### 5.3. Vigência da Ata de Registro de Preços

5.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.



5.3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

5.3.4. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

5.3.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

5.3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5.4. Do Reajuste

5.4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

## 5.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

5.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que tornem excessivamente onerosa a execução do objeto.

5.5.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a efetiva alteração dos custos inicialmente pactuados.

5.5.3. A Administração terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido devidamente instruído, para análise e manifestação quanto à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

## 5.6. Garantia

5.6.1. Não será exigida garantia de execução, conforme faculta o art. 121 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais falhas na prestação dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada imediatamente, sem ônus para a Administração, em atendimento às obrigações contratuais e às penalidades previstas na legislação aplicável.

## 5.7. Subcontratação

5.7.1. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo todos os serviços serem executados diretamente pela equipe técnica da contratada em conformidade com o art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 5.8. Obrigações da Contratada

- cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos
- manter comunicação permanente com o setor responsável pela fiscalização
- fornecer os produtos devidamente embalados, higienizados e identificados
- responsabilizar-se por danos causados durante a execução
- atender as orientações técnicas e administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde

## 5.9. Obrigações da Contratante



- a) designar gestor e fiscal do contrato;
- b) realizar agendamentos e controle regulatório;
- c) fornecer local adequado para atendimentos de Psiquiatria e Oftalmologia;
- d) verificar relatórios e indicadores de produção, validando entregas;
- e) realizar pagamentos conforme medições aprovadas;
- f) dar suporte administrativo básico para execução quando necessário;
- g) comunicar formalmente irregularidades e aplicar medidas cabíveis.

## 5.10. Critérios de Recebimento, Aceitação e Medição do Objeto

5.10.1. O recebimento dos serviços contratados observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, bem como critérios objetivos de medição e avaliação da execução contratual.

## 5.11. Recebimento Provisório

5.11.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência:

## 5.12. Recebimento Definitivo

15.12.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

15.12.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.12.3. Não serão aceitos itens de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

15.12.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir o item irregular, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

15.12.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

15.12.6. O recebimento do item pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

15.12.7. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o processamento do pagamento.

## 5.13. Penalidades

5.13.1. O descumprimento dos critérios de execução e recebimento poderá ensejar aplicação de penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da glosa proporcional das consultas não executadas ou executadas de forma irregular.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto ocorrerá conforme os parâmetros abaixo estabelecidos, garantindo padronização, segurança assistencial e integração com os fluxos da Secretaria Municipal de Saúde:

6.2. A contratada deverá realizar a entregas dos materiais completos junto a Unidade Básica de Saúde Central, sito a Avenida Santo Antônio, nº 1115, centro no município de Bandeirante-SC.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.



6.4. A entrega deverá ocorrer em data previamente agendada, sob acompanhamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Eventuais inadequações na execução, descumprimentos contratuais ou falhas na prestação dos serviços deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 67/2023**, bem como as normas internas da Administração Municipal. Compete ao Município, por meio de agentes públicos formalmente designados, o acompanhamento e controle da execução do contrato, conforme segue:

a) A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento convocatório e a proposta vencedora;

b) A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais designados, podendo haver a atuação de fiscais técnico, setorial ou requisitante, conforme a natureza do objeto, admitindo-se a assistência de terceiros, mediante prévia autorização, para subsidiar os trabalhos fiscalizatórios com informações técnicas especializadas;

c) Os fiscais deverão registrar em livro, planilha ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes, incluindo reuniões de alinhamento, entregas verificadas, relatórios apresentados e eventuais inconformidades, garantindo rastreabilidade e transparência da execução.

d) A contratada deverá acatar, sem ônus adicional, todos os métodos e procedimentos de acompanhamento, inspeção, verificação e controle que venham a ser adotados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, comprometendo-se a fornecer tempestivamente todos os documentos, esclarecimentos e condições necessárias ao pleno desempenho dessas atividades;

e) A atuação da Administração na gestão e fiscalização do contrato não elide, limita ou transfere a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, sendo a contratada responsável por todo e qualquer dano decorrente de ação ou omissão no cumprimento das obrigações contratuais;

f) A constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução contratual não implica corresponsabilidade da Administração Pública, cabendo à contratada o ressarcimento integral dos prejuízos causados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

### Dos Gestores e Fiscais

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação municipal vigente, os gestores e fiscais do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria requisitante. A responsabilidade pela fiscalização das aquisições vinculadas à presente contratação será atribuída aos servidores abaixo identificados, conforme as respectivas competências:

a) A servidora **KÁTIA ENIR DILL**, Auxiliar Administrativa, atuará como Gestora do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos operacionais, administrativos e financeiros, bem como a interlocução com os fiscais e a adoção de medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;

**b) O Município irá nomear, por portaria, comissão para fiscalização e recebimento dos serviços objeto desta contratação, a qual atestará, no ato do recebimento definitivo, as características constantes neste Termo de Referência.**

c) Compete aos fiscais registrar em livro, planilha ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, garantindo rastreabilidade e transparência



d) A contratada deverá participar de reuniões de acompanhamento mensal com o gestor e fiscal do contrato para apresentação de resultados, indicadores e evolução do plano de trabalho.

7.2. Em conformidade com o Prejulgado nº 2411/TCE-SC, a fiscalização do contrato deverá ser exercida por servidor efetivo ou comissionado formalmente designado, responsável por acompanhar a execução, validar relatórios e atestar o cumprimento das metas e entregas previstas. O Município deverá assegurar capacitação mínima ao fiscal, quando necessário, para garantir domínio técnico adequado ao acompanhamento do objeto contratual.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 06, § XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as disposições contratuais e editalícias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e do recebimento da documentação comprobatória pela Tesouraria Municipal.

8.2. O adimplemento estará condicionado à estrita conformidade da entrega do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em observância às normas legais aplicáveis.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

- identificação do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que está vinculada;
- descrição detalhada e precisa do objeto entregue, contemplando quantidade, marca, modelo e demais elementos que assegurem sua perfeita identificação;
- dados cadastrais completos da contratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço, instituição bancária, agência e número da conta corrente para crédito do pagamento.

8.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico [compras@bandeirante.sc.gov.br](mailto:compras@bandeirante.sc.gov.br), bem como o envio da via impressa à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental.

8.4.1. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.

8.4.2. Será condição para autorização de pagamento a apresentação do Relatório Mensal de Execução contendo evidências mínimas das atividades prestadas e validação técnica pelo fiscal.

8.5. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

8.6. Em hipótese de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirá correção monetária pelo índice IPCA (ou outro que venha a substituí-lo), acrescida de juros moratórios à razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. A seleção do fornecedor será operacionalizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, observando estritamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a contratação pública. A opção pelo Pregão Eletrônico atende ao Prejulgado nº 2411/TCE-SC, por existir mercado concorrencial e não se configurar hipótese de inexigibilidade.

9.2. O julgamento das propostas será fundamentado no critério objetivo do menor preço por **ITEM**, promovendo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da competitividade, além de garantir a observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório.



9.3. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica dos licitantes será aferida de forma rigorosa, conforme os requisitos expressos no edital, visando assegurar a idoneidade, capacidade técnica e financeira, bem como a conformidade legal para o cumprimento integral do objeto contratual.

9.4. As exigências para habilitação estarão detalhadamente descritas no edital de licitação, resguardando-se o direito à ampla participação, à isonomia e à transparência do certame, conforme previsto na legislação aplicável, de modo a garantir a competitividade e a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 13.054,29 (treze mil cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, compreendendo todos os encargos necessários para a entrega e operacionalização do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas acessórias que incidam sobre o fornecimento.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fontes oficiais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 067/2023, que regulamenta os procedimentos de estimativa de preços no âmbito do Município de Bandeirante/SC.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 06, § XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do município, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**Bandeirante/SC, 11 de Março de 2026.**

**SELSO NEILAND**

Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

**ALENCAR BARBIERI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC 70.983**